

APOIO:



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
Regional Sul 1

ELEIÇÃO:

**O PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO DE**

CONSELHO TUTELAR

EM TODAS AS CIDADES DO BRASIL

DATA:

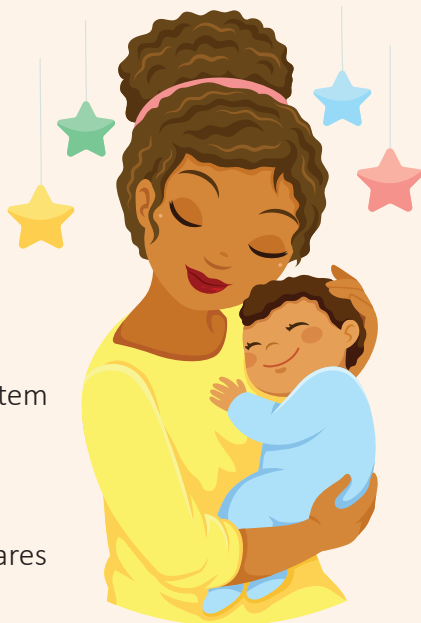
1º de outubro
de 2023
(domingo)

HORÁRIO:

Das 08h às 17h

CONSULTE:

Cada município tem
seu edital que
regulamenta as
eleições dos
Conselhos Tutelares



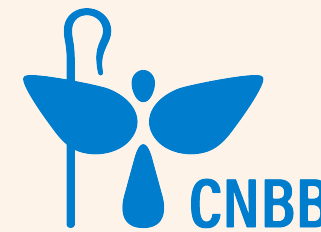
MANDATO:

4 (quatro) anos, 2024-2028, permitida recondução mediante novo pleito.

Antes de efetuar a inscrição, o(a) pré-candidato(a) deverá tomar conhecimento de todo o teor do Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de Conselheiro(a) Tutelar previstos na legislação vigente.



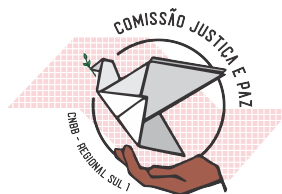
APOIO:



Regional Sul 1

CONSELHO TUTELAR

*Um direito da criança e do
adolescente, uma conquista
da sociedade!*



INFORMAÇÕES:

Pastoral do Menor Regional Sul I
pastoraldomenorsul1@yahoo.com.br

CONSELHOS TUTELARES



O QUE É?

Os conselhos tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n.º 8.069/90, “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 131 do ECA); sujeito à fiscalização da sociedade, do Ministério Público, dos Conselhos de Direitos e do Poder Judiciário.

COMO É COMPOSTO?

Cada Conselho Tutelar é formado por um grupo de 5 pessoas, eleitas pela população local, para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo pleito.

PERFIL DO CONSELHEIRO TUTELAR:

Para se candidatar a Conselheiro(a) Tutelar, o(a) interessado(a) deve atender aos seguintes requisitos: Reconhecida idoneidade moral; Idade superior a 21 (vinte e um) anos; Ensino Médio Completo; Residir no Município de São Paulo, dentro da área de abrangência da Subprefeitura de referência do Conselho Tutelar ao qual o(a) candidato(a) pretende se candidatar; e comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Atender crianças, adolescentes e família e aplicar medidas pertinentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente e autoridade judiciária os casos de sua competência;

Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

Promover a execução de suas decisões requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

Dentre outras previstas no art. 136 do ECA Lei Federal n.º 8.069/90

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Os Conselheiros Tutelares são escolhidos por voto direto, secreto, universal, periódico e facultativo. Poderão votar nos(as) Candidatos(as) a Conselheiros(as) Tutelares da Cidade de São Paulo todos(as) os(as) cidadãos(ãs) a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, que tenham inscrição eleitoral correspondente às zonas eleitorais da Cidade de São Paulo, até 30 de junho de 2023, cada eleitor(a) pode votar em até 5 (cinco) candidatos. O processo de escolha é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público e se dá em data unificada, em todo o território nacional, a cada quatro anos (art. 139 do ECA).

ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

Compete à Prefeitura de cada município, prover a estrutura física adequada para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, assim como, a gestão orçamentária e financeira de suprimentos e bens patrimoniais, de contratos e de pessoas.

QUEM É ATENDIDO PELO CONSELHO TUTELAR?

Crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos de idade) em situação de risco social que se encontram com seus direitos ameaçados ou violados.

QUANDO PROCURAR O CONSELHO TUTELAR?

Sempre que os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, cultura, dignidade, respeito, profissionalização, liberdade, convivência familiar e comunitária forem violados pela família, pela sociedade ou pelo poder público, ou ainda pela própria criança ou adolescente.

CONSELHO TUTELAR E A COMUNIDADE

- Visite as instalações do Conselho Tutelar da sua região e conheça os Conselheiros;
- Acompanhe a realidade da Criança e do Adolescente e as principais demandas atendidas pelo conselho tutelar até o término do processo;
- Apoie e Fiscalize o Conselho Tutelar de sua região, visto que o Conselho Tutelar é órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com inúmeras atribuições definidas no art. 136 do ECA;
- Motive a sua comunidade, escola, trabalho, Igreja a conhecer como se elege um Conselheiro(a) tutelar e qual é o seu trabalho;
- Crie espaços de diálogo sobre os direitos da criança e do adolescente, suas principais violações e a importância do trabalho do Conselho Tutelar junto à comunidade.